SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ ATA Nº. 019/2021/UFJ – CONSUNI

PROCESSO N.º 23070.062326/2021-35

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021 (Período da manhã).

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um às oito horas e quatro minutos, 1 2 reuniram-se via Google Meet, sob a presidência da Prof.ª Giulena Rosa Leite, Vice-Reitora Pro Tempore da 3 Universidade Federal de Jataí/UFJ, os membros do Consuni da Universidade Federal de Jataí: Prof. 4 Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva, Diretor Pro Tempore da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias/UFJ; Bibliotecário/Documentalista Anne Oliveira, Órgão 5 representante Suplementar/Biblioteca/UFJ; Prof. Christiano Peres Coelho, Chefe Pro Tempore da Unidade Acadêmica 6 7 Especial de Ciências Biológicas/UFJ; Prof.ª Cristiane Souza Borzuk, Pró-Reitora Adjunta Pro Tempore de 8 Assuntos Estudantis/UFJ; Técnico de Laboratório Darlan Marques da Silveira, representante dos Técnicos 9 Administrativos/UFJ; Prof. Diego Augusto Diehl, Chefe Pro Tempore da Unidade Acadêmica Especial de 10 Ciências Sociais Aplicadas; Prof. Dirceu Guilherme de Souza Ramos, representante dos Docentes/UFJ; Prof. 11 Dyomar Toledo Lopes, Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças/UFJ; Prof. Edésio Fialho dos 12 Reis, Pró-Reitor Pro Tempore de Pós-Graduação/UFJ; Técnica em Assuntos Educacionais Estael de Lima 13 Gonçalves, representante dos Técnicos Administrativos; Prof.ª Eva Aparecida de Oliveira, Chefe Pro 14 Tempore da Unidade Acadêmica Especial de Educação/UFJ; Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli, Diretor 15 Pro Tempore da Unidade Acadêmica de Ciências Exatas/UFJ; Prof.ª Kamila Rodrigues Coelho, Pró-Reitora 16 Pro Tempore de Graduação; Prof.ª Ludmila Grego Maia, Pró Reitora Pro Tempore de Extensão e 17 Cultura/UFJ; Bibliotecário Documentalista Luismar de Carvalho Júnior, representante dos Técnicos 18 Administrativos; Prof.ª Murilo Borges Silva, Vice-Diretor Pro Tempore da Unidade Acadêmica de Ciências 19 Humanas e Letras/UFJ; Administrador Ricardo Porto Simões Mathias, representante do Órgão 20 Administrativo Seinfra/; Prof. Simério Carlos Silva Cruz, Pró-Reitor Pro Tempore de Pesquisa e Inovação; 21 Prof. Thiago Borges de Oliveira, representante dos Docentes/UFJ; Representantes com direito a voz: 22 Analista de Tecnologia da Informação Daniel Silva Carvalho, Seti/UFJ; Prof. Henrique Trevizoli Ferraz, 23 Vice-Diretor do Hospital Verrinário; Assistente em Administração Michaela Andréa Bette Camara, Secretária 24 de Comunicação/UFJ; Verificado o "quorum", O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos: Primeiro 25 Ponto da Pauta: Informes da Presidência: Não houve informes. Segundo Ponto da Pauta: Apreciação 26 da Ata Consuni de 24/11/2021. Em regime de votação a ata foi aprovada com o registro de 14 (quatorze) 27 votos favoráveis e 3 (três) abstenções. Terceiro Ponto da Pauta: Processo 23070.061372/2021-17 -28 Minuta da Resolução do Regimento do Parque Tecnológico Jataí – Jataítech. Relator: Conselheiro Prof. 29 Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva. O relator prosseguiu o relato iniciado na reunião anterior: 30 CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO. CAPÍTULO III 31 (SUBSTITUIÇÃO) ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PARQUE TECNOLÓGICO (JUSTIFICATIVA) 32 - Refere-se estrutura administrativa do que estratégias. Não houve manifestação contrária. O relator

33 prosseguiu o relato: Artigo 9º- O Conselho Estratégico do JATAÍTECH é um órgão colegiado deliberativo, 34 com a seguinte composição: I - três membros indicados pela Prefeitura Municipal de Jataí, da seguinte 35 forma) um representante do Poder Executivo de Jataí, preferencialmente o Vice-prefeito; b) um representante 36 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Jataí, preferencialmente o Secretário responsável pela pasta; c) um representante da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Jataí, 37 38 preferencialmente o Secretário responsável pela pasta. (SUBSTITUIÇÃO): a) um representante do Poder 39 Executivo de Jataí; (SUBSTITUIÇÃO) b) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 40 do Município de Jataí, (SUBSTITUIÇÃO) c) um representante da Secretaria de Gestão e Planejamento do 41 Município de Jataí.(JUSTIFICATIVA) – Já justificado no artigo 3. O Prof. Diego Augusto Diehl disse que o 42 artigo 9° era contraditório com o art. 13 da resolução aprovada no Consuni sobre as políticas de inovação, 43 que versava que o conselho deliberativo do parque tecnológico, considerou que deveria ocorrer adequação. O 44 Prof. Simério Carlos Silva Cruz apresentou a resolução e disse que o ponto de contradição havia sido 45 excluído da resolução para ser discutido posteriormente no regimento próprio. O Prof. Christiano Peres 46 Coelho disse que foi discutida a participação de outras instituições de ensino no parque tecnológico e que no 47 inciso dois ficava evidente a participação exclusiva de membros da UFJ e que só no conselho de Direção 48 Técnico Científica que haveria a participação do Instituto Federal e da UEG, questionou o motivo dessa 49 separação e porque não haveria membros de outras instituições públicas da cidade no conselho estratégico. 50 Com relação ao membro indicado pelo sindicato rural questionou por que seria essa instituição e porque não 51 poderiam pensar em outras instituições para ampliar essa questão. O relator apresentou sua sugestão sendo a 52 redação original: II - três membros indicados pelo Reitor da Universidade Federal de Jatai, da seguinte 53 maneira: um membro, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação; um membro, ouvida a Pró-Reitoria de 54 Graduação; e um membro, ouvido o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFJ. O Prof. Simério Carlos 55 Silva Cruz esclareceu que foram reforçados os membros da UFJ e da prefeitura como maioria no conselho 56 estratégico por serem os diretamente envolvidos com a sessão da área e o curso financeiro da estrutura e que 57 consideraram que não seria interessante mais instituições discutindo sobre algo dentro da UFJ e que foi 58 deixado no Conselho Técnico Científico, que tinha relação com a questão do parque em si e a parte 59 estratégica ficaria para a UFJ e a prefeitura. Mas, considerou que outras instituições poderiam não se 60 considerar partícipes, por não comporem o Conselho Estratégico. Sugeriu a inclusão do item: a) um membro, 61 indicado pelas instituições de ensino superior públicas, excluindo a UFJ; b) um membro, indicado pelas 62 instituições de ensino superior privadas. Com relação ao Sindicato Rural disse que foi escolhido pela 63 representatividade que tinha no município e porque tinha atuado desde o início, sendo um dos primeiros a 64 demonstrar interesse em colaborar com o que fosse possível, mas que não era uma obrigatoriedade e que se 65 considerassem que deveria ser substituído poderia ocorrer, mas que tinha receio de incluir membros demais, 66 e que a preocupação era que a UFJ tivesse maioria dos votos sendo determinante nas decisões. A Presidente 67 questionou se alguém era contrário à retirada do termo "preferencialmente" no primeiro inciso do artigo. O 68 Prof. Diego Augusto Diehl disse que se o artigo 13 da Política de Inovação realmente foi retirado, questionou 69 por que sua estrutura não foi mantida no artigo 9, porque antes havia um membro da prefeitura e o artigo 9 70 previa três membros da prefeitura e que a proposta original eram seis e agora eram nove. Solicitou

esclarecimento também quanto a mudança de nomenclatura do Conselho Deliberativo do parque para Conselho Estratégico. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz esclareceu que começaram a trabalhar na minuta anterior fevereiro de 2021 e não havia sido definida ainda a alteração de Parque Científico Tecnológico, para apenas Parque Tecnológico que mudou totalmente a configuração do parque, que essa mudança ocorreu porque anteriormente estava voltado para um contexto científico em que a universidade tinha mais responsabilidade e que após a alteração para tecnológico não caberia a universidade a decisão por isso o artigo foi retirado. O Prof. Diego Augusto Diehl disse que estava esclarecido o motivo da mudança, mas que por compreender que a prefeitura já estava contemplada sugeriu a alteração no inciso I alterando de três para um membro da prefeitura para poder ampliar a participação de outros setores da sociedade, que a participação do Secretário de Ciência e Tecnologia do município era suficiente para representar a prefeitura no conselho. Disse que ainda não havia compreendido o motivo de ser conselho estratégico e não deliberativo. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz disse que era contrário à proposta de alteração, que entendia o a preocupação de deixar a universidade com mais participação em relação a todos, mas que se existia um acordo de parceria entre a prefeitura e a UFJ sobre a gestão do parque e que se a representação não fosse igualitária poderia haver conflito. O Prof. Christiano Peres Coelho questionou qual foi o papel da prefeitura na construção do regimento, se eles leram a minuta ou participaram da constituição do documento. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz esclareceu que há um conselho de implantação do parque e que todos os documentos passam por esse grupo para análise, que a prefeitura estava de acordo com essa participação, que o documento ficou disponível e não houve manifestação contrária da prefeitura. Esclareceu que há reunião semanal com todos os representantes envolvidos. A Presidente esclareceu que seriam votadas a propostas para o inciso um, sendo a primeira do relator e a segunda do Prof. Diego. Em regime de votação a proposta um foi aprovada com registro de 12 votos para a proposta um 5 (cinco) votos para a proposta dois e 3 (três) abstenções. O Prof. Thiago Borges de Oliveira com relação ao inciso II solicitou que fosse esclarecido por que as demais pró-reitorias não foram incluídas porque poderia haver outras além da Prograd e Prpi que estivessem eventualmente interessadas e questionou se não era o caso de manter um paralelo com o inciso anterior prevendo por exemplo a participação futura do Pró-reitor de planejamento ou alguém que tivesse noção de um todo da universidade e não da graduação em si. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz esclareceu que o parque o parque tecnológico também estava diretamente relacionado ao ensino como oportunidade para os estudantes da graduação e por isso foi inserida a Prograd e que tinha sido constante a cobrança pelo Tribunal de Contas da União e pela Procuradoria Geral da União a inclusão da graduação da parte de inovação e empreendedorismo, que por isso que se tem colocado essa pró-reitoria por haver maior número de estudantes em comparação com a pós-graduação que considerou que poderia estar lá também. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que nesse sentido acreditava que o papel do parque tinha essa percepção e que as empresas viriam para aproveitar a mão de obra, espaço e alguns benefícios que a prefeitura poderia oferecer, partindo da perspectiva que ela aproveitaria a mão de obra da universidade em principal relacionado aos profissionais de pesquisa e que o conhecimento que fosse gerado dentro da universidade seria aplicado nessas empresas considerou que estava se cumprindo outros papeis da universidade que não só a graduação e que ele preferiria que tivesse sido colocada uma pró-reitoria que estivesse a frente de todas

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

109 essas coisas mas que não existia e que quando a Proplan estivesse completamente implantada teria uma 110 noção de um todo, mas que se não houvesse objeção de manter somente a graduação ele não realizaria 111 encaminhamento. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz reiterou que tinha a preocupação em manter a paridade 112 e que o Núcleo de Inovação Tecnológica estava ligado a Prpi e que já teria essa participação que poderiam a 113 substituir por outra pertinente. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que não faria encaminhamento que 114 deixaria para as pró-reitorias se manifestarem. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz sugeriu que a redação fosse 115 alterada para: Um membro do Núcleo de Inovação Tecnológica ouvida a PRPI porque ela já seria incluída 116 como membro do núcleo e que poderia ser colocada a de planejamento. O Prof. Thiago Borges de Oliveira 117 sugeriu a redação: Um membro do Núcleo de Inovação Tecnológica ouvidas as pró-reitorias de pesquisa, 118 pós-graduação e extensão. Após discussões. A Presidente questionou se alguém era contrário as sugestões de 119 alteração do inciso II e não houve manifestação contrária. O relator apresentou a proposta de alteração para o 120 inciso III: III – dois membros indicados por representantes da sociedade organizada, da seguinte forma: a) 121 um membro, indicado mediante lista tríplice elaborada pela Associação Comercial e Industrial de Jataí; e b) 122 um membro, indicado pelo Sindicato Rural de Jataí; preferencialmente o Diretor Presidente; 123 (SUBSTITUIÇÃO) b) um membro, indicado pelo Sindicato Rural de Jataí. (JUSTIFICATIVA) – Já 124 justificado no artigo 3. A Presidente questionou se alguém era contrário as sugestões de alteração do inciso 125 III e não houve manifestação contrária. A Técnica Adm. Estael de Lima Gonçalves sugeriu que no inciso III 126 não fossem pontuadas as instituições que farão as indicações porque havia várias formas de ajuntamento a 127 sociedade organizada e sugeriu que fosse substituído por membros indicados pelo Conselho de 128 Desenvolvimento Econômico e Social porque seriam agregadas todas essas organizações da sociedade. 129 Sugeriu a redação: III – dois membros representantes da sociedade organizada, indicados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Jataí. O Prof. Diego Augusto Diehl concordou com a proposta da 130 131 Técnica Adm. Estael mas propôs que ao invés de dois membros da sociedade, fossem três por ter sido 132 aprovado três membros da prefeitura e três da UFJ, assim seria uma estância tripartite. O Prof. Simério 133 Carlos Silva Cruz solicitou que fossem deixados como maioria aqueles que serão diretamente envolvidos em 134 caso de uma decisão que não seja a mais adequada para a instituição porque os outros membros não tem 135 participação financeira e que poderia surgir uma proposta em que fossem maioria e não fosse de interesse da 136 universidade. O Prof. Diego Augusto Diehl disse que seria um conselho com número par que poderia gerar 137 problemas com relação a desempate e que não acreditava que poderia haver problemas considerando que a 138 UFJ e a prefeitura teriam três membros cada. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz esclareceu que ficaria ímpar 139 porque no inciso quarto ele proporia a inclusão de mais um membro de instituição privada para que todos 140 tivessem participação. Não houve manifestação contrária a redação sugerida para o inciso III, somente houve 141 divergência quanto a quantidade de membros. A Presidente esclareceu que havia duas propostas sendo uma 142 com dois membros e a outra com três membros. O Prof. Diego Augusto Diehl sugeriu que fosse votado o 143 encaminhamento do inciso IV para depois retornar a discussão da quantidade de membros. O Prof. Simério 144 Carlos Silva Cruz sugeriu a redação: IV - Representantes das instituições de ensino superior com sede em 145 Jataí: a) um membro, indicado pelas instituições de ensino superior públicas, excluindo a UFJ; b) um 146 membro, indicado pelas instituições de ensino superior privadas. A Presidente questionou se alguém era

contrário à inclusão deste inciso. O Prof. Diego Augusto Diehl questionou por que seriam dois membros de instituições superiores e não somente um e como seria a definição já que a proposta seria de eleição pelos pares questionou como seria definido se seria a UEG ou o IF e quem escolheria em relação as privadas. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz disse que todas as instituições públicas que porventura viessem a existir em Jataí com exceção da UFJ deveriam se reunir e em comum acordo indicar um representante e da mesma forma as instituições privadas. O Prof. Diego Augusto Diehl propôs que fosse um representante das instituições de ensino superior de Jataí que se reúnem para encaminhar quem seria o representante em especial para que a composição se mantenha com número ímpar. O Prof. Christiano Peres Coelho disse que poderia ser utilizada a proposta do relator deixando claro que são instituições públicas ou privadas, mas que ainda estava com dúvidas quanto a importância de ter um representante da pública e outro da privada. E ter três membros da sociedade organizada afetaria o inciso terceiro que dessa forma incharia um pouco, mas deixaria muito claro todas as representações. Ficaria a proposta do professor Simério no inciso IV e no III ficariam os três membros da sociedade organizada. A Presidente questionou se alguém era contrário à redação sugerida para o inciso IV com um membro das instituições públicas excluindo a UFJ e um membro das instituições superiores privadas com sede em Jataí. Não houve manifestação contrária. Quanto ao inciso III o Prof. Diego retirou sua proposta. A Presidente questionou se alguém era contrário à alteração da redação do inciso III e não houve manifestação contrária. O relator prosseguiu o relato: § 1º - Os membros do Conselho Estratégico exercerão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. § 2º – A cada dois anos deverá ser renovada a composição de metade dos membros do Conselho Estratégico, de modo a reduzir os efeitos da sucessão sobre a vida institucional do Parque Tecnológico. EXCLUIR) § 2º – A cada dois anos deverá ser renovada a composição de metade dos membros do Conselho Estratégico, de modo a reduzir os efeitos da sucessão sobre a vida institucional do Parque Tecnológico. (JUSTIFICATIVA) O que não se explica, exclui. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz propôs a inclusão do parágrafo: Para cumprimento do § 2º, deste artigo, os membros do conselho estratégico que terão mandato inicialmente de 2 (dois) anos, serão os indicados nas alíneas I - b, c; II - c; III - b; e IV - b, deste artigo. Disse que a preocupação era que o conselho nesse primeiro momento não fosse todo trocado e especificamente para o primeiro mandato ficaria o mandato de dois anos e se fosse o caso pediria reeleição. O Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli disse que deveria ficar claro que esse mandato de dois anos para esses indicados, seria somente para o primeiro mandato e depois passaria a ser de quatro em quatro anos, porque se ficasse solto obrigatoriamente de dois em dois anos seriam trocados e aos quatro anos todos seriam trocados. O Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva sugeriu retirar o parágrafo segundo e acrescentar informações no terceiro. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz concordou. Houve acordo para a seguinte redação: §2° Exclusivamente na primeira eleição, os indicados nas alíneas I – b, c; II – c; III; e IV – b, exercerão mandatos de dois anos, após este período todos terão mandatos de 4 anos. O relator prosseguiu com o relato: § 3º – Os membros do Conselho Estratégico terão suplentes, observadas as categorias referidas nos incisos I e II, indicados, respectivamente, pela UFJ ou pela PMJ, que os substituirão em suas faltas e impedimentos. (SUBSTITUIÇÃO) § 3º - Os membros do Conselho Estratégico terão os titulares e na sua ausência, serão representados pelos suplentes. (JUSTIFICATIVA) Princípio da legitimidade. A Presidente questionou se alguém era contrário à sugestão do

147

148149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

185 relator para o §3°. Não houve manifestação contrária. Foi aberta discussão ao artigo 12. O Prof. Simério 186 Carlos Silva Cruz sugeriu a inclusão do Parágrafo único: Durante as deliberações o presidente só exercerá 187 direito a voto em caso de empate (voto de minerva). Após questionamento da Presidente não houve 188 manifestação contrária a essa inserção. O relator prosseguiu: Artigo 14 - O Conselho de Direção Técnico-Científica é um órgão colegiado superior deliberativo constituído pelos seguintes membros: III - um 189 190 representante do Centro de Empreendedorismo e Incubadora de **Empresas** Jataí 191 Beetech, preferencialmente seu coordenador; (SUBSTITUIÇÃO) III – um representante do Centro de 192 Empreendedorismo e Incubadora de Empresas de Jataí – Beetech. (JUSTIFICATIVA) Já feita anteriormente. 193 V – Um representante da Universidade Estadual de Goiás, preferencialmente o Coordenador da UEG – 194 Unidade de Jataí; V – um representante da Universidade Estadual de Goiás, VI – um representante do 195 Instituto Federal de Goiás de Jataí, preferencialmente o Diretor do Campus Jataí. VI – um representante do 196 Instituto Federal de Goiás - Unidade Jataí, Após questionamento da Presidente não houve manifestação 197 contrária à retirada do termo preferencialmente dos incisos. O Prof. Thiago Borges de Oliveira sugeriu a 198 inclusão do inciso VI I - um representante indicado pelo Conselho Estratégico. A Presidente questionou se 199 alguém era contrário e não houve manifestação contrária. O relator prosseguiu: CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO. Artigo 16 - A operação do Parque Tecnológico ficará a cargo 200 201 da Entidade Gestora, contratada pela PMJ para execução, entre outras, do Plano de Trabalho do Convênio 202 para Gestão Administrativa do JATAÍTECH, firmado entre o Município de Jataí e a Universidade Federal de 203 Jataí. (SUBSTITUICÃO) Artigo 16 – A Gestão do Parque Tecnológico ficará a cargo da Entidade Gestora, 204 contratada pelo Município de Jataí para execução do Plano de Trabalho do Convênio para Gestão 205 Administrativa do JATAÍTECH. (JUSTIFICATIVA). Teor de cláusulas contratuais e não regimentais. A 206 Presidente questionou se alguém era contrário à sugestão do relator e não houve manifestação contrária. O 207 relator prosseguiu: Artigo 17 – A Entidade Gestora responde pelas atividades administrativas e operacionais 208 do Parque Tecnológico, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo 209 Conselho Estratégico do JATAÍTECH, submetendo-se ao acompanhamento do Conselho de Direção 210 Técnico-Científica, para que os objetivos do PTJ sejam alcançados em sua melhor forma e eficácia. 211 (SUBSTITUIÇÃO) Artigo 17 – A Entidade Gestora responde pelas atividades administrativas e operacionais 212 do Parque Tecnológico, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo 213 Conselho Estratégico do JATAÍTECH, submetendo-se ao acompanhamento do Conselho de Direção 214 Técnico-Científica. (JUSTIFICATIVA) - Redundante e sem critérios A Presidente questionou se alguém era 215 contrário à sugestão do relator e não houve manifestação contrária. O relator prosseguiu: § 2º - A Entidade 216 Gestora deverá manter em seu quadro equipe técnica compatível com a realização das atividades constantes 217 do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, composta por, no mínimo um: Gerente do Parque Tecnológico, 218 técnico de nível superior, com experiência em área de Gestão de Projetos; técnico de nível superior, com 219 formação na área de Marketing e técnico administrativo. EXCLUIR) § 2º - A Entidade Gestora 220 deverá manter em seu quadro equipe técnica compatível com a realização das atividades constantes do Plano 221 de Trabalho do Contrato de Gestão, composta por, no mínimo: Gerente do Parque Tecnológico, técnico de 222 nível superior, com formação na área de Gestão de Projetos; técnico de nível superior, com formação na área

223 de Marketing e técnico administrativo. (JUSTIFICATIVA). Passivo de cláusulas contratuais do processo. O 224 Prof. Simério Carlos Silva Cruz disse que a intenção era resguardar o bom funcionamento da gestora, caso 225 no futuro a prefeitura quisesse, por exemplo, reduzir esse efetivo da entidade gestora por questão de 226 economia. O Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva questionou se existia a formação na área de 227 gestão de projetos exigida para a gerência no § 2º. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz disse que achava que 228 não existia a graduação em gestão de projetos, mas que poderiam substituir para com experiência em Gestão 229 de Projetos. Foi proposta a redação: § 2º – A Entidade Gestora deverá manter em seu quadro equipe técnica 230 compatível com a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, 231 composta por, no mínimo: um Gerente do Parque Tecnológico, técnico de nível superior, com experiência 232 comprovada na área de Gestão de Projetos; um técnico de nível superior, com formação na área de 233 Marketing e um técnico administrativo. Não houve manifestação contrária. O relator prosseguiu: Artigo 18 – 234 O Conselho Estratégico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quatro meses, e extraordinariamente, 235 sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros. (SUBSTITUIÇÃO) Artigo 236 18 – O Conselho Estratégico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, 237 sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros. (JUSTIFICATIVA) Muito 238 tempo para tomar decisões. A Presidente questionou se alguém era contrário à sugestão do relator e não 239 houve manifestação contrária. O Prof. Thiago Borges de Oliveira com relação ao art. 23 questionou se o 240 pedido de vistas era votado em plenário. A Presidente esclareceu que era votado em Consuni. O Prof. Thiago 241 Borges de Oliveira sugeriu que no parágrafo segundo fosse alterado o termo presidência para plenário. Não 242 CAPÍTULO houve manifestação contrária. 0 relator prosseguiu: VI 243 DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENTES NO PARQUE TECNOLÓGICO. 244 alterar para: DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENTES. 245 (JUSTIFICATIVA) A observância do documento já sobre o parque tecnológico, não houve manifestação 246 contrária. O Prof. Christiano Peres Coelho disse que no artigo 28 deveria ficar claro que não ocorreriam 247 processos produtivos em cadeia. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que a produção de software poderia 248 ser chamada de ativos intangíveis, mas ainda restava a produção do caso de fabricação de protótipos. O Prof. 249 Christiano Peres Coelho concordou. A Presidente questionou se alguém era contrário à alteração de redação e 250 não houve manifestação contrária. O Prof. Christiano Peres Coelho sugeriu acrescentar o termo via editais no 251 art. 29 após os termos processo de seleção público. Não houve manifestação contrária. O Prof. Diego 252 Augusto Diehl disse que o art. 30 e 32 são os mais graves da minuta porque estava dispondo que a sessão de 253 salas se daria por Permissão de Uso a Título Precário e que a concessão de direito real de uso é um 254 instrumento de sessão de direito real e esse direito está relacionado a propriedades imóveis e uma CDRU 255 autoriza o beneficiário por exemplo a hipotecar, penhorar integrando ao patrimônio da pessoa física ou 256 jurídica beneficiaria dessa concessão. Considerou que seria fundamental no art. 30 a previsão de que também 257 para terrenos do parque o instrumento será a permissão de uso. Em relação ao art. 32 disse que não entendia 258 qual o motivo de uma previsão de sessenta anos para a concessão de terrenos para empresas, considerou o 259 prazo irreal e exagerado. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz disse que permissão ocorria quando havia um 260 espaço físico construído e com relação ao terreno, seria concessão. Mas solicitou esclarecimento a Prof.

Liliane. Com relação ao prazo, disse que nas reuniões com os consultores isso foi debatido e que no estado de São Paulo havia prazo de permissão de quarenta ou cinquenta anos e as empresas solicitaram que fosse alterado porque quando se faz um empreendimento, onde não se será dono daquele prédio caso se desistisse do contrato era necessário tempo para amortizar o investimento e se o prazo fosse muito curto não atrairia nenhuma empresa, porque não investiriam um alto valor sabendo que daqui a pouco não haveria renovação e o prédio será doado para a universidade. A Presidente sugeriu que a discussão dos art. 30 e 32 fosse postergada para que todos pudessem realizar pesquisas para discussão do assunto. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz solicitou que a questão fosse encaminhada para a procuradoria federal com pedido de urgência para análise. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que o art. 34 tinha o mesmo termo dos anteriores de operação de produtos e processos, considerado anteriormente e sugeriu a alteração. O Prof. Christiano Peres Coelho reiterou a questão da livre circulação no parque e disse que o artigo 35 impunha restrição. Solicitou esclarecimento se essa restrição se restringia às áreas edificadas. O Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva disse que no artigo 5° era esclarecido o que eram empreendimentos residentes e que o art. 35 estava relacionado a esse tipo de modalidade residente. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz esclareceu que a restrição do art. 35 não se aplicava a mata que se tratava de parque de biodiversidade e que esse espaço era de laboratório. Foi sugerida a redação: Artigo 36 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nos empreendimentos residentes do Parque Tecnológico dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas. Não houve manifestação contrária a substituição. O Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva propôs a exclusão do art. 36 por falar das competências da Entidade Gestora e que esse artigo deveria estar inserido no capítulo quatro depois do artigo 17. Não houve manifestação contrária. O relator prosseguiu o relato: Artigo 41 – Ocorrendo o desligamento do Empreendimento Residente do Parque Tecnológico, este se obriga a devolver à UFJ, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, sem direito a indenização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. § 1º – No momento da desocupação da área concedida e de toda área de posse do Parque Tecnológico, devido a qualquer caso de rescisão, estas deverão ser restituídas, livres e desimpedidas de coisas e pessoas ligadas ao Empreendimento Residente, não cabendo à Entidade Gestora, efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por realização de benfeitorias. § 2º - As benfeitorias efetuadas por responsabilidade do Empreendimento Residente reverterão em benefício do Parque Tecnológico. (SUBSTITUIÇÃO) § 2º - As benfeitorias efetuadas por responsabilidade do Empreendimento Residente reverterão em beneficio do Parque Tecnológico, não havendo obrigatoriedade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas pelo Empreendimento Residente por parte da UFJ. (JUSTIFICATIVA) Os investimentos em benefícios não podem ser de responsabilidade da UFJ por eventuais desligamento ou suspensão de contrato. A Presidente questionou se alguém era contrário a substituição do texto e não houve manifestação contrária. O relator prosseguiu: (INCLUSÃO) Artigo 43. Os casos omissão serão resolvidos pelo Conselho Estratégico do JATAITECH. (JUSTIFICATIVA) Sempre há caso omissos (INCLUSÃO) Artigo 44. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação e maioria simples do Conselho Estratégico. (JUSTIFICATIVA). Necessidade de atualizações. Após apreciação, sugiro aprovação do documento, Salvo

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

Melhor Juízo deste Conselho. O Prof. Christiano Peres Coelho questionou quanto a inclusão do art. 44 se o regimento não teria que passar mais em nenhum momento pelo Consuni porque o Conselho Estratégico definiria qualquer alteração. O Prof. Simério Carlos Silva Cruz esclareceu que qualquer alteração teria que passar pelo Consuni. Foi acrescentado ao artigo 44 a necessidade de aprovação pelo Consuni para alterações. Após discussões. O Prof. Hugo Luis Pena Ferreira sugeriu a redação: Artigo 44. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação e maioria simples do Conselho Estratégico e aprovado pelo Consuni-UFJ, sem prejuízos as demais iniciativas admitidas nas normas da UFJ. A Presidente encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:50 horas (dez horas e cinquenta minutos), da qual, para constar, eu, Marinalva de Oliveira Teixeira, Secretária do Conselho Gestor, lavrei a presente ata que, lida e se achada em conforme, segue assinada pela Presidente dos trabalhos e pelos conselheiros presentes à discussão e votação.